



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.169916/2018-40

Unidade Gestora: 373062

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO CRT N.º 711/2018,
CONTRATANTE: A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA –
INCRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A CONTRATADA: THYSSENKRUPP
ELEVADORES SA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SR-07)**, sediada na Av. Presidente Vargas, nº. 522, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Sr.º **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF: [REDACTED] no uso da competência que lhe foi outorgada pelo inciso XI, do artigo 118, da Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, inscrito(a) no CNPJ 90.347.840/0004-60, sediado(a) na Estrada dos Bandeirantes, nº 2179, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21) 2121-1111, CEP: 227105-71, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos procuradores Sr.º **RENATO ODILON BRAGA PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.169916/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 13/2018 (SRP)**, cujo Órgão Gerenciador é o **Ministério Público Militar - DF (UASG 200008)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO ORIGINAL** firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por sua Cláusula Sétima - **VIGÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ORIGINAL** previsto para expirar em 04 de junho de 2020, por força do término contrato, fica prorrogado pelo presente termo até 03/06/2021, podendo sofrer futuras prorrogações até o limite máximo de 60 (sessenta) meses contados do início da vigência original, desde que preenchidas as seguintes exigências:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor Total de até **R\$ 711.637,79** (setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para a substituição de equipamento de Transporte Vertical (Elevador) do edifício onde está a sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 522 – Centro, conforme descrito no Termo Referência, devidamente comprovados, em proveito desta Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro - SR-07, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e de acordo com a sua proposta re-ratificada e aceita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e quaisquer outras independentemente da natureza.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373062/37201

Fonte: 0176370002 / 0174220021

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: A3220000301

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.2. Através do Empenho nº. 2018NE800235.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a título de garantia correspondente a 5% do valor total atual do Contrato.

6. **CLAUSULA SEXTA - CLÁUSULA RESOLUTIVA**

6.1. A CONTRATADA terá 60 dias, a partir da data de assinatura deste aditivo contratual, para início dos trabalhos sob pena de rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

7. **CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Qualquer pedido de reajuste de valores feito pela contratada visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro será analisado oportunamente após a assinatura deste aditivo de contrato.

8. **CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. **CLAUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Segundo Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Segundo Termo Aditivo do Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) desta Autarquia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2020.

CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA

*Superintendente Regional
Representante legal do CONTRATANTE*

RENATO ODILON BRAGA PINHEIRO

*Engenheiro Elétrico
Thyssenkrupp Elevadores SA*

TESTEMUNHAS:

1) **THIAGO COSME CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**

CPF: ██████████

2) **LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE MENDES**

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 04/06/2020, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique de Andrade Mendes, Assistente de Administração**, em 04/06/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cosme Conceição da Silveira, Chefe de Divisão**, em 04/06/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Odilon Braga Pinheiro, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6331651** e o código CRC **580978E1**.